



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

**MINUTA PADRÃO
FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO**

Contratação de empresa especializada no serviço de outsourcing de impressão, digitalização e reprodução de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP) na modalidade franquia mínima mensal de páginas e valor fixo de páginas excedentes. A prestação do serviço abrange o fornecimento de equipamentos, o fornecimento de um rack por equipamento onde serão instaladas as impressoras, gestão de impressão e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de consumíveis (exceto papel) e componentes, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e capacitação para gestão e operação dos equipamentos instalados

Janeiro/2022



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4. LOCALIDADES	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	10
8. PROPOSTA	10
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	13
13. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO	13
14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	16
16. MULTAS	16
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO	17
18. FISCALIZAÇÃO	18
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	19
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	21
22. CONDIÇÕES GERAIS	22
23. ANEXOS	22



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência trata da contratação de empresa especializada no serviço de outsourcing de impressão, digitalização e reprodução de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP) na modalidade franquia mínima mensal de páginas e valor fixo de páginas excedentes. A prestação do serviço abrange o fornecimento de equipamentos, o fornecimento de um rack por equipamento onde serão instaladas as impressoras, gestão de impressão e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de consumíveis (exceto papel) e componentes, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e capacitação para gestão e operação dos equipamentos instalados.
- 1.2. A solução de TIC almejada trata do serviço de outsourcing de impressão com remuneração garantida por meio do pagamento de franquia mínima mensal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abrangendo: Fornecimento dos Equipamentos; o fornecimento de um rack por equipamento onde serão instaladas as impressoras; Solução de gestão de impressão e bilhetagem; Manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de consumíveis e componentes; Transporte, instalação e configuração dos equipamentos; Capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos.
- 1.3. A estimativa do quantitativo de máquinas necessárias, definição da faixa de franquia e previsão de excedentes de páginas foram realizadas com base no atual maquinário disponibilizado e na média de consumo de impressão de páginas dos últimos doze meses (junho/20 à junho/21) retiradas do SIAMP (Sistema integrado de administração de materiais e patrimônio).
- 1.4. Bens e serviços que compõem a solução:

GRUPO	ITEM	Descrição do bem ou Serviço	Código CATMAT/ CATSER	Métrica	Quantidade	Valor Médio (R\$)	Valor Total Mensal	Quantidade de meses do contrato	Valor total do contrato
1	1	Impressão Monocromática A4 – Dentro da franquia	26573	Mês	153.600	R\$ 0,15000	R\$ 23.040,00	48	R\$ 1.105.920,00
	2	Impressão Monocromática A4 – Excedente	26654	Mês	93.960	R\$ 0,11333	R\$ 10.648,80	48	R\$ 511.142,40
	3	Impressão policromática A4 – Dentro da Franquia	26611	Mês	26.350	R\$ 0,87333	R\$ 23.012,33	48	R\$ 1.104.591,84
	4	Impressão policromática A4 – Excedente	26697	Mês	16.080	R\$ 0,64667	R\$ 10.398,40	48	R\$ 499.123,20
	5	Impressão colorido em grandes formatos – Dentro da Franquia	27600	Mês	630	R\$ 61,1100	R\$ 38.499,30	48	R\$ 1.847.966,40
	6	Impressão colorido em grandes formatos – excedente	27600	Mês	405	R\$ 48,8900	R\$ 19.800,45	48	R\$ 950.421,60
	7	Scanner de alta produtividade (taxa fixa mensal)	27618	Mês	9	R\$ 373,0000	R\$ 3.357,00	48	R\$ 161.136,00
Valores Totais							R\$ 128.756,28	48	R\$ 6.180.301,44



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 1.5. O custo estimado total do contrato por 48 meses é de R\$ 6.180.301,44 (seis milhões, cento e oitenta mil, trezentos e um reais, e quarenta e quatro centavos) e o custo estimado mensal informado na tabela acima, R\$ 128.756,28 (cento e vinte oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) foi apurado com base nos valores obtidos por meio de cotações junto às empresas de mercado e pesquisa no painel de preços nos meses de julho a agosto de 2021, atendendo a Instrução Normativa Nº 73 de 5 de agosto de 2020.
- 1.6. Os dados do recurso orçamentário para execução do objeto em tela são: Funcional programática 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, PO 0005, GND 3.
- 1.7. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:
- 1.8. Todos os itens são abertos para participação de todas as empresas.
- 1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA ESTRATÉGICA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE - Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO - Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos [serviços ou fornecimentos](#).

CONTRATADA - Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

FISCALIZAÇÃO - Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Critério de Julgamento:** Menor preço global por grupo.

3.2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (meio por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.3. **Valor estimado:** Público.

3.4. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

4. LOCALIDADES

Unidade Responsável	Estrutura	Endereço
1ª Superintendência	Prédio Principal	Av. Geraldo de Athayde, Nº 483 - Bairro São João 39.400-292, Montes Claros - MG
	Escritório	Rua Carijós, nº 150, 10º andar - Centro. Belo Horizonte/MG CEP: 30120-060
	Escritório	Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, S/N – Bairro Satélite CEP: 39.205-000, Três Marias - MG
	Escritório	Rua H, 27, Mocambinho, Jaíba-MG, CEP: 39.508-000.
	Escritório	Lote 71/1 e 72/2, Perímetro Irrigado do Gorutuba, Colonização Matinha, Zona Rural. Município de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais. CEP: 39525-000
2ª Superintendência	Prédio Principal	Av. Manoel Novaes, S/Nº - Centro CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - BA
	Escritório	Rua São Francisco, s/n. Irecê/BA CEP: 44900-000
	Escritório	Av. Deolinda Martins, 166 - Santo Antônio. Guanambi/BA CEP: 46430-000
	Escritório	Rua Professor José Seabra, 420 - Barreiras (BA) CEP: 47805-100
	Escritório	R. Siqueira Campos, 45028-548 - n° 1922 - Candeias, Vitória da Conquista - BA, 45028-020
3ª Superintendência	Prédio principal	Rua Presidente Dutra, Nº 160 CEP: 56.300-000, Petrolina - PE
	Escritório	Praça de Casa Forte, 381 Empresarial Alcides Fernandes, Sala 605. Casa Forte. Recife/PE CEP: 52061-420
4ª Superintendência	Prédio principal	Av. Beira Mar, Nº 2150 - Bairro Jardim CEP: 49.00-000, Aracaju - SE
	Escritório	Praça Fausto Cardoso, 09. Propriá/SE CEP: 49900-000
	Escritório	SE 120 - km 10 - s/n - Zona Rural. Neópolis/SE CEP: 49980-000
5ª Superintendência	Prédio	Rua Castro Alves, S/Nº - Bairro Santa Luzia CEP: 57.200-000, Penedo - AL



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

	principal	
	Escritório	BR-101 km-247 AL, Povoado Castro s/n, Porto Real do Colégio-AL. CEP: 57.290-000.
	Escritório	Av. Aristides de Andrade, 452 - Farol - Maceió/AL
6ª Superintendência	Prédio principal	Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/Nº - Bairro Piranga CEP: 48.900-000, Juazeiro - BA
	Escritório	Av. Ulisses Guimarães, n.º 630. Ed. Dnocs - Sala 106 - Sussuarana. Salvador/BA CEP: 41213-000
	Escritório	Rua da Aurora, 690 - Bairro General Dutra - Paulo Afonso (BA) CEP: 48607-190
7ª Superintendência	Prédio principal	Endereço: Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315 - Bloco 2 - Centro Sul CEP: 64.001-340, Teresina - PI
	Escritório	Rua André Holanda, 368-A - Centro. Oeiras/PI CEP: 64500-000
	Escritório	Praça da Graça, 801, sala 21, 1º andar. Ed. Galeria Ideal - Centro. Parnaíba/PI CEP: 64200-120
8ª Superintendência	Prédio principal	Av. Alexandre de Moura, Nº 25 - Centro CEP: 65.025-470, São Luís - MA
SEDE	Prédio Principal	SGAN 601, Conj. I. Ed. Dep. Manoel Novaes CEP: 70830-019 - Brasília/DF - Brasil
	Escritório	Av. Pantaleão Rodrigues de Carvalho, Nº 245 - CEP: 56000-00 - Salgueiro - PE
	Escritório	Unitins - Campus Graciosa. Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09 - Plano Diretor Norte. Palmas/TO CEP: 77001-090
	Escritório	Em Fortaleza, a definir.
	Escritório	Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.610-200. Esta localizado nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, salas 01-03 do anexo. Goiânia-GO
	Escritório	Avenida Manoel da Nóbrega, nº 1029 - Bairro Jesus de Nazaré. Macapá/AP CEP: 68900-062
	Escritório	Rua Esplanada Silva Jardim, 171 - Ribeira. Natal/RN CEP: 68900-062
	Escritório	R. Desportista Aurélio Rocha, 592 - Pedro Godim, João Pessoa/PB

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende a contratação de empresa especializada no serviço de outsourcing de impressão, digitalização e reprodução de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP) na modalidade franquia mínima mensal de páginas e valor fixo de páginas excedentes. A prestação do serviço abrange o fornecimento de equipamentos, o fornecimento de um rack por equipamento onde serão instaladas as impressoras, gestão de impressão e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de consumíveis (exceto papel) e componentes, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e capacitação para gestão e operação dos equipamentos instalados, nas localidades descritos no "item 4 – Localidades" e especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das nas Especificações Técnicas e Estimativa de Demanda, e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento – Anexo I e II deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos itens.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7. Estimativa da demanda e distribuição dos equipamentos

5.7.1. As estimativas da demanda e distribuição dos equipamentos foram detalhadas conforme as Tabelas 1, 2 e 3:

Tabela 1: franquia mensal e excedentes por tipo de impressão

Estimativa para licitação				
Tipo	Medida	QTD total de páginas mensal	Franquia Mensal	Excedente
Páginas A4 monocromáticas	Página	247.560	153.600	93.960
Páginas A4 Policromáticas	Página	42.430	26.350	16.080
Rolo	Metro linear	1035	630	405
Scanner de alta produtividade	Taxa fixa mensal	Aluguel de nove equipamentos		

Tabela 2 - Grupo de Equipamentos - apresenta os tipos de equipamentos, seu perfil de uso e quantidade necessária.

GRUPO DE EQUIPAMENTOS		
Categoria	Descrição	QTD
A	Impressora A4 policromática à laser	26
B	Multifuncional A4 monocromática à laser	94
C	Multifuncional A4 policromática à laser	33
D	Multifuncional A3 policromática à laser	9
E	Multifuncional A0 à A3 (grandes formatos) policromática	9
F	Scanner de alta produtividade	9
Total		180



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

Tabela 3

Distribuição de impressoras por região																																			
Categoria	1ªSR					2ª SR					3ª SR		4ª SR			5ª SR			6ª SR			7ªSR			8SR	Sede								Novas Demandas que podem surgir durante o contrato	Total
	Montes Claros	Belo Horizonte	Nova Porteirinha	Três Marias	Mocaminho	Bom Jesus da Lapa	Irecê	Guanambi	Barreiras	Vitória da Conquista	Petrolina	Recife	Aracaju	Propriá	Neópolis	Penedo	Porto Real	Maceió	Juazeiro	Paulo Afonso	Salvador	Teresina	Oeiras	Parnaíba	São Luiz	Brasília	PISF	Palmas	Fortaleza	Goiânia	Macapá	Natal	João Pessoa		
A	1															1										14							10	26	
B	11				1	7	1	1	1	1	6		4			7	1		6			8	1	1	10	9							18	94	
C		1	1	1						1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1			1	3	1	1	1	1	1	1	4	33	
D	1					1				1															4								2	9	
E													1			1			1						1	3							2	9	
F	1									1		1				1						2				1							2	9	
Total Geral de Equipamentos																													180						



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

5.7.2. No levantamento dos quantitativos de equipamentos e páginas impressas foram considerados os seguintes critérios:

- 1) Uso dos equipamentos existentes no contrato atual de outsourcing;
- 2) Consumo histórico por equipamento;
- 3) Média de páginas impressas no período entre junho de 2020 e junho de 2021 por tipo de impressão: monocromática e policromática;
- 4) Previsão de expansão dos escritórios da CODEVASF (Fortaleza, João Pessoa e etc)

5.7.3. Os quantitativos elencados na Tabela 2 são estimados para instalação em até 48 meses. A CONTRATANTE não é obrigada a solicitar a instalação de todas as máquinas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam as exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As empresas estrangeiras participarão nas mesmas condições das empresas nacionais. Poderão participar desta licitação empresa brasileira, empresa estrangeira em funcionamento no País, empresa brasileira representante de empresa estrangeira, e ainda empresa estrangeira que não funcione no País.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.2.2. Não é permitido a participação de Consórcios. Por se tratar de prestação de serviços comuns, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas, especializadas em outsourcing de impressão, podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Será permitida a subcontratação das atividades de manutenção de hardware, suporte ao usuário e fornecimento de suprimentos.

6.3.2. Será permitida a subcontratação, com anuência prévia da Codevasf, de equipamentos e/ou componentes não produzidos pelo licitante, até o limite de 10% (dez por cento) para valor global da contratação.

6.3.3. O licitante deverá demonstrar em sua proposta de preços os equipamentos e/ou componentes que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1. Considerando que o objeto da presente licitação não é dividido em itens não haverá reserva de cota de 25%.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais dos serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.2. As empresas interessadas na consecução dos serviços constantes no objeto deste Termo de referência poderão realizar visita técnica em qualquer das localidades presentes no item 4 do termo de referência;

7.3. O período estabelecido para a visita técnica terá início a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial da União - DOU. A visita técnica deverá ser programada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto à Unidade de Infraestrutura e Tecnologia (Sede) ou Unidades da Tecnologia da Informação, nas Superintendências Regionais por meio do e-mail ae.gti.uit@codevasf.gov.br.

7.3.1. As visitas técnicas não poderão ser agendadas nas últimas 24 horas antes do início da licitação.

7.4. A visita técnica tem a finalidade de prover ao licitante conhecimento das instalações, metodologias, arquiteturas e recursos do ambiente da CONTRATANTE para que ele tenha condições de avaliar o grau de dificuldade existentes na execução dos serviços, constantes no objeto do termo de referência que possam influenciar nos custos envolvidos no fornecimento do serviço;

7.5. Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seu deslocamento ao local vistoriado.

7.6. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

7.7. Não tendo realizada a vistoria, a licitante não poderá arguir desconhecimento dos processos, procedimentos, ambientes e das ferramentas utilizadas pela CONTRATANTE para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

7.8. Nenhuma visita será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte da CONTRATANTE.

7.9. A vistoria é FACULTATIVA, podendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

7.10. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. PROPOSTA

8.1. Para composição dos preços máximos estimados para os itens da licitação, foram feitas cotações junto a atas de registro de preços vigentes e a diversos fornecedores regionais e nacionais. O valor total estimado para os 48 (quarenta e oito) meses de contratação é de **R\$ 6.180.301,44 (seis milhões,**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

cento e oitenta mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhado em tabela abaixo:

Tabela 4

Itens	Tipo	Quantidade Total Contrato (48 meses) (A)	Unidade (B)	Quantidade de páginas Mensal / Quantidade de equipamentos (C)	Valor UNITÁRIO da página impressa / Valor unitário do equipamento (D)	Valor MENSAL (E)	Valor TOTAL Contrato (48 meses) (F)
1	Impressão monocromática A4 - Franquia	48	Mês	153.600	0,15	R\$ 23.040,00	R\$ 1.105.920,00
2	Impressão monocromática A4 - Excedente	48	Página	93.960	0,11	R\$ 10.648,80	R\$ 511.142,40
3	Impressão policromática A4 - Franquia	48	Mês	26.350	0,87	R\$ 23.012,33	R\$1.104.591,84
4	Impressão policromática A4 - Excedente	48	Página	16.080	0,65	R\$ 10.398,40	R\$ 499.123,20
5	Impressões/Cópias Coloridas em Grandes Formatos - Metro Linear - Franquia	48	Mês	630	61,11	R\$ 38.499,30	R\$1.847.966,40
6	Impressões/Cópias Coloridas em Grandes Formatos - Metro Linear - Excedente	48	Página	405	48,89	R\$ 19.800,45	R\$ 950.421,60
7	Scanner de alta produtividade	48	Mês	9	373,00	R\$ 3.357,00	R\$ 161.136,00
Total						R\$ 128.756,28	R\$ 6.180.301,44

- 8.2. A disputa de preços no certame dar-se-á pelo valor total do contrato, considerando o período de vigência da contratação que será de 48 meses. Assim, o licitante vencedor será aquele que atender a todas as exigências do edital e seus anexos e, ainda, apresentar o menor preço para o somatório de todos os itens.
- 8.3. Os itens estarão agrupados no sistema Comprasnet, mas a proposta e a oferta de lances deverão acontecer para cada item. A proposta para os itens deverá ser preenchida no sistema Comprasnet informando o valor unitário e o valor total de cada item. A planilha modelo de proposta, anexo do edital, auxiliará o licitante a elaborar a proposta. Ao preencher o valor unitário da página será possível obter o valor total de cada item para cadastrar no Comprasnet.
- 8.4. Os lances, no momento da sessão pública, deverão ser ofertados pelo valor total do item, considerando o prazo de vigência da contratação (48 meses).
- 8.5. As impressões em formato A3 (monocromáticas/policromáticas) que ocorrerem dentro da solução de outsourcing de impressão deverão ser contabilizadas pelo valor de duas vezes uma impressão no formato A4 (monocromáticas/policromáticas).
- 8.6. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:
- 8.6.1. Planilha de preços unitários (Proposta) e totais ofertados para os itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo III - Quadro de Preços, que é parte integrante deste termo de Referência.
- 8.6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.6.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- 8.6.3.1. Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 8.7. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos que venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.
- 8.8. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global, conforme critérios acima estabelecidos.
- 8.9. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.10. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, de grupo único, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de serviço de outsourcing de impressão utilizando equipamentos (impressoras e/ou multifuncional) com no mínimo um terço do quantitativo da total demanda estimada de equipamentos pela CODEVASF, visando assegurar a CODEVASF, a contratação de empresa que possa efetivamente atender os serviços pretendidos e descritos neste Termo de Referência. Serão aceitos somatórios de atestados de capacidade técnica. São justificativas para este pedido:
 - i. O serviço de outsourcing não se restringe à fornecimento e instalação de equipamentos, mas especialmente ao monitoramento e ação efetiva e preventiva de manutenção com o objetivo de manter a alta disponibilidade dos serviços;
 - ii. b) A CODEVASF precisa selecionar empresas que consigam atender adequadamente às suas necessidades definidas em contrato, e exigir comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos dessa contratação. A solicitação de apenas um terço do quantitativo total dos equipamentos, visa não restringir a participação da concorrência pública, mas sim apontar aqueles que tenham expertise mínima para atender à todos os requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 128.756,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) mensal, a preços cotados de julho a agosto/2021, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.
- 10.2. A fonte orçamentária será informada no momento da contratação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por único período, de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da lei 13.303/2016, Art. 71.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 11.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem dos preços contratados para a Administração.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 12.1. O prazo para execução do objeto deste TR consta no itens Requisitos Temporais do Anexo I – Especificações Técnicas e Estimativa da Demanda, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

13. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Gestão do Contrato

13.1.1. Critérios de Aceitação

- 13.1.1.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos para o aceite é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. A contratada deverá apresentar um equipamento de cada tipo para verificação de sua conformidade com as especificações da proposta. A contratada fará a desembalagem, instalação dos equipamentos e acompanhará a verificação de conformidade de cada equipamento.

13.1.1.2. Os equipamentos serão recusados se:

- 13.1.1.2.1. Entregues com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela contratada, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento;

- 13.1.1.2.2. Apresentar defeitos durante os testes de aceitação.

- 13.1.1.3. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa do equipamento, sendo que este não irá interferir no prazo final de entrega. Após a realização da verificação e dos testes de conformidade dos equipamentos, a AE/GTI/UIT emitirá documento final de aceite dos equipamentos.

13.1.2. Aceite e instalação da solução de gestão

- 13.1.2.1. O prazo máximo para instalação da solução de gestão é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do aceite dos equipamentos. A contratada providenciará a instalação da solução de gestão em ambiente determinado pela AE/GTI/UIT. Após a realização da verificação e dos testes de conformidade da solução de gestão, a AE/GTI/UIT emitirá documento final de aceite da solução de gestão.

13.1.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 13.1.3.1. O técnico da CODEVASF ao receber o equipamento fará avaliação do estado de conservação física.

- 13.1.3.2. Finalizada instalação do equipamento, o técnico da CODEVASF junto com representante técnico da contratada realizarão os testes de impressão/cópias para avaliar se os equipamentos se encontram em boas condições de uso.

- 13.1.3.3. Só após os testes de impressão/cópias serão iniciados contadores utilizados na bilhetagem. Os valores dos contadores serão informados para o Fiscal Setorial de cada unidade/órgão.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

13.1.3.4. Será de responsabilidade do Fiscal Setorial de cada unidade/órgão a auditoria dos valores.

13.2. Execução do Contrato

13.2.1. Na rotina de execução, será designada Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

13.2.3. A contratada deverá fornecer, mensalmente, em formato CSV ou Excel, editável, relatório das requisições de serviço, o qual deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização, constando as seguintes informações:

13.2.3.1. contagem completa dos serviços utilizados (quantidade de impressões e cópias), indicando o usuário e centro de custo, quantidade, local e tipo de serviço utilizado;

13.2.3.2. equipamentos indisponíveis, com um relato do problema;

13.2.3.3. manutenções preventivas e corretivas realizadas no equipamento, indicando a quantidade de serviços (impressão/cópia) utilizados desde a realização da última manutenção preventiva.

13.2.4. A contratada deverá fornecer um canal de comunicação via telefone ou via web para solicitação de serviço pela CONTRATANTE, com geração de número de protocolo. A critério da Administração, a CONTRATANTE poderá fornecer um sistema para gerir a comunicação com a contratada.

13.2.4.1. A contratada também deverá disponibilizar central telefônica para contato, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

13.2.5. Fornecer, quando solicitada, os números de protocolos e seus respectivos controles à CONTRATANTE.

13.2.6. A contratada deverá se responsabilizar por todo transporte de equipamento e de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados.

13.2.7. A CONTRATADA dará aos materiais potencialmente poluidores, como os recipientes e os resíduos de toner, as pilhas, as baterias, as lâmpadas fluorescentes, os frascos de aerossóis e outros provenientes da execução contratual, destinação ambientalmente correta, conforme legislação ambiental. Esses materiais que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

13.3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Quantitativo de impressão (Franquia)

Estimativa para licitação				
Tipo	Medida	QTD total de páginas mensal	Franquia Mensal	Excedente
Páginas A4 monocromáticas	Página	257.520	153.600	93.960
Páginas A4 Policromáticas	Página	42.430	26.350	16.080



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

Rolo	Metro linear	1035	630	405
Scanner de alta produtividade	Taxa fixa mensal	Aluguel de nove equipamentos		

Grupo de Equipamentos

Categoria	Descrição	QTD
A	Impressora A4 policromática à laser	26
B	Multifuncional A4 monocromática à laser	94
C	Multifuncional A4 policromática à laser	33
D	Multifuncional A3 policromática à laser	9
E	Multifuncional A0 à A3 (grandes formatos) policromática	9
F	Scanner de alta produtividade	9
Total		180

13.4. Mecanismos formais de comunicação

- 13.4.1. A abertura de cada Ordem de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser registrada junto à empresa contratada por Ofício da Comissão de Fiscalização, numerado e datado, podendo ser encaminhado via e-mail ao preposto da empresa.
- 13.4.2. Todas as reuniões deverão gerar ata, ou seja, documento de registro formal dos assuntos tratados (informações, negociações, explanações, pendências, responsabilidades, entre outras).

13.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 13.5.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos, dos serviços desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário dos serviços efetivamente realizados, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente.
- 14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 14.4. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês. Durante a análise semestral poderá ocorrer uma compensação conforme os cinco cenários descritos abaixo:
- 14.4.1. Cenário 1 ($\sum F \geq \sum P$) – Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação, pois não há geração de excedente, devendo a CODEVASF aditar o contrato visando consolidar esta mudança, observados os limites estabelecidos no art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 14.4.2. Cenário 2 ($\Sigma F \geq \Sigma P$) – Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula:
- 14.4.2.1. Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução, além disto, a CODEVASF deverá aditar o contrato visando consolidar esta mudança, observados os limites estabelecidos no art. art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 14.4.3. Cenário 3 ($\Sigma F \geq \Sigma P$) – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento. Como a soma das páginas produzidas no semestre continua inferior à soma das franquias mensais, devendo a CODEVASF aditar o contrato visando consolidar esta mudança, observados os limites estabelecidos no art. art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 14.4.4. Cenário 4 ($\Sigma F < \Sigma P$) – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor Exc} = 0$), não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação, devendo a CODEVASF aditar o contrato visando consolidar esta mudança, observados os limites estabelecidos no art. art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 14.4.5. Cenário 5 ($\Sigma F < \Sigma P$) – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor Exc} > 0$), haverá a compensação no último mês do respectivo semestre e devendo a CODEVASF aditar o contrato visando consolidar esta mudança, observados os limites estabelecidos no art. art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 15.1. O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, desde que devidamente justificada e demonstrada em planilha.
- 15.2. O reajuste se dará de acordo com a legislação vigente, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (acesso em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

- 15.3. A contratada poderá apresentar a CODEVASF, ao final de cada 12 (doze) meses o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida justificativa e memória de cálculo, para os 12 meses subsequentes.

16. MULTAS



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 16.1. Multas e sanções administrativas são previstas no Anexo I - Especificações Técnicas e Estimativa da Demanda – Item 2 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e Item 3 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.
- 16.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 16.3. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 16.4. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 16.5. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 16.6. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 17.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Gestão Estratégica da Codevasf.
- 17.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 17.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 17.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 17.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 17.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 17.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 17.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 18.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Gestão Estratégica, responsável pela execução do contrato.
- 18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Gestão Estratégica da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 18.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 17.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

- 20.3. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 2 (dias) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 20.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 20.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Comissão de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 20.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 20.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 20.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 20.9. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 20.10. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 20.11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 20.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 20.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

- 20.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 20.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 20.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 20.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 20.22. Fornecer, sempre que solicitado, dados para comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 20.23. Atender aos prazos estabelecidos nos Itens 1.6 Requisitos temporais (ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE DEMANDA) e item 12 - Modelo De Gestão e Execução Do Contrato;
- 20.24. Comprovar, quando solicitada pela CONTRATANTE, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta;
- 20.25. Respeitar e fazer cumprir as legislações relacionadas à proteção ambiental pertinentes;
- 20.26. Comprovar que o fabricante, distribuidor ou a própria contratada, possui programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos de toner;
- 20.27. Descartar corretamente materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, os enviando aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, devendo tal tratamento ser idêntico a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 20.28. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo;
- 20.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 21.8. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 21.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 21.10. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 21.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 21.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 21.13. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 21.14. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 21.15. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 21.16. Definir local de entrega e instalação dos equipamentos;
- 21.17. Zelar pela integridade material e funcional dos equipamentos de impressão alocados em suas dependências em função da execução dos serviços contratados, responsabilizando-se junto a CONTRATADA pela perda e/ou danos provocados pelo comprovado mau uso desses equipamentos.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

23. ANEXOS

- 23.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
 - Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE DEMANDA
 - Anexo II - Planilhas de Quantidades e Preços
 - Anexo III -Quadro de Preços

- Anexo IV - Justificativa
- Anexo V - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- Anexo VI - Planilha de Riscos